



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 3218/1988		
Ementa RECLASSIFICA E AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA PÚBLICA POR ÁREA PRIVADA, SITUADAS EM VILA VIANELO.		
Data da Norma 16/08/1988	Data de Publicação 23/08/1988	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 4542/1988</u> - Aatoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Retificação: IOM 06/09/1988 BENS IMÓVEIS - classificação BENS IMÓVEIS - alienação - permuta Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 19/10/1995	Norma Relacionada <u>Lei n° 4647/1995</u>	Efeito da Norma Relacionada Alterada por



LEI Nº 3218 DE 16 DE AGOSTO DE 1988

Reclassifica e autoriza permuta de área pública -
por área privada, situadas em Vila Vianelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi-
nária realizada no dia 09 de agosto de 1988, PROMULGA a seguin-
te Lei:

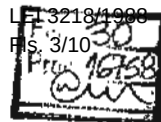
Art. 1º - Fica o Município de Jundiaí autorizado a alienar
a MARIA BEE, mediante permuta, o imóvel descrito no inciso I, -
que ora fica desafetado de sua destinação originária (viela sa-
nitária e de pedestres), adquirindo desta, com a devida comple-
mentação pecuniária, o imóvel descrito no inciso II, a saber:

I - Imóvel a ser alienado:

ÁREA I - Inicia no alinhamento da Rua Francisco Morato e
alinhamento projetado da viela; segue 6,08 metros pelo alinha-
mento projetado, deflete à direita e segue 27,60 metros, confron-
tando com Maria Bee; deflete à direita e segue 6,50 metros, con-
frontando com a viela; deflete à direita e segue 35,60 metros, -
confrontando com Venceslau Vieira Priosti; deflete à direita e
segue 5,00 metros pelo alinhamento da Rua Francisco Morato até
o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito en-
cerra uma área de 204,60 metros quadrados.

II - Imóvel a ser adquirido:

ÁREA I - Inicia no alinhamento da Rua Francisco Morato e
divisa com a faixa de transmissão da Eletropaulo, segue 31,40 -
metros pelo alinhamento de divisa com a faixa de transmissão; -
deflete à direita e segue 3,10 metros confrontando com Evange-
lista Miranda; deflete à direita e segue 26,00 metros pelo ali-
nhamento projetado da viela, confrontando com o remanescente do
imóvel; deflete à direita e segue 6,00 metros pelo atual alinha-



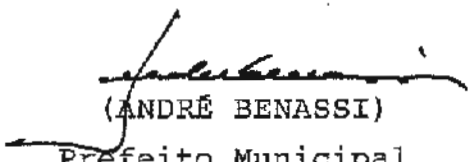
mento da viela; deflete à direita e segue 2,00 metros pelo alinhamento da Rua Francisco Morato até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 92,85 metros quadrados.

Parágrafo único - A proprietária do imóvel descrito no inciso II deverá, até a data da lavratura do competente instrumento de permuta, recolher aos cofres municipais, a título de torna, a importância de Cz\$ 397.830,00 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta cruzados), devidamente corrigida de acordo com a variação dos índices das Obrigações do Tesouro Nacional, a partir da data dos laudos de avaliação.

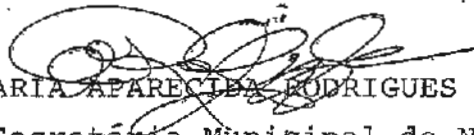
Art. 2º - Os imóveis de que trata esta lei estão caracterizados nas plantas anexas que, rubricadas pelo Prefeito Municipal, dela ficam fazendo parte integrante, juntamente com os laudos de avaliação pertinentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da permutante MARIA BEE.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito.


(MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)
Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos - Substituta

NM

X 400

PITANGUEIRAS

EDAS

RUA

X 400

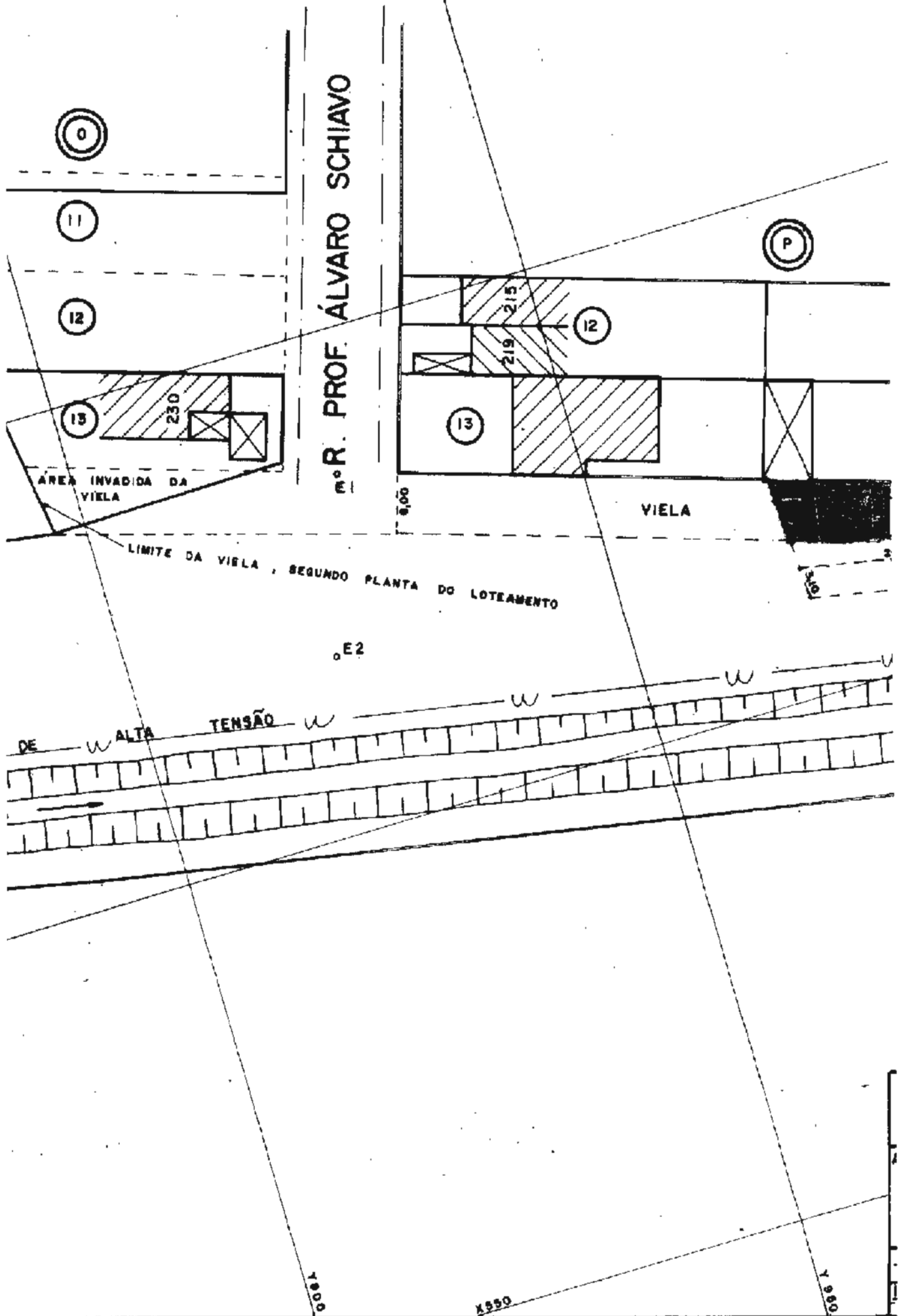
LINHA

VALA

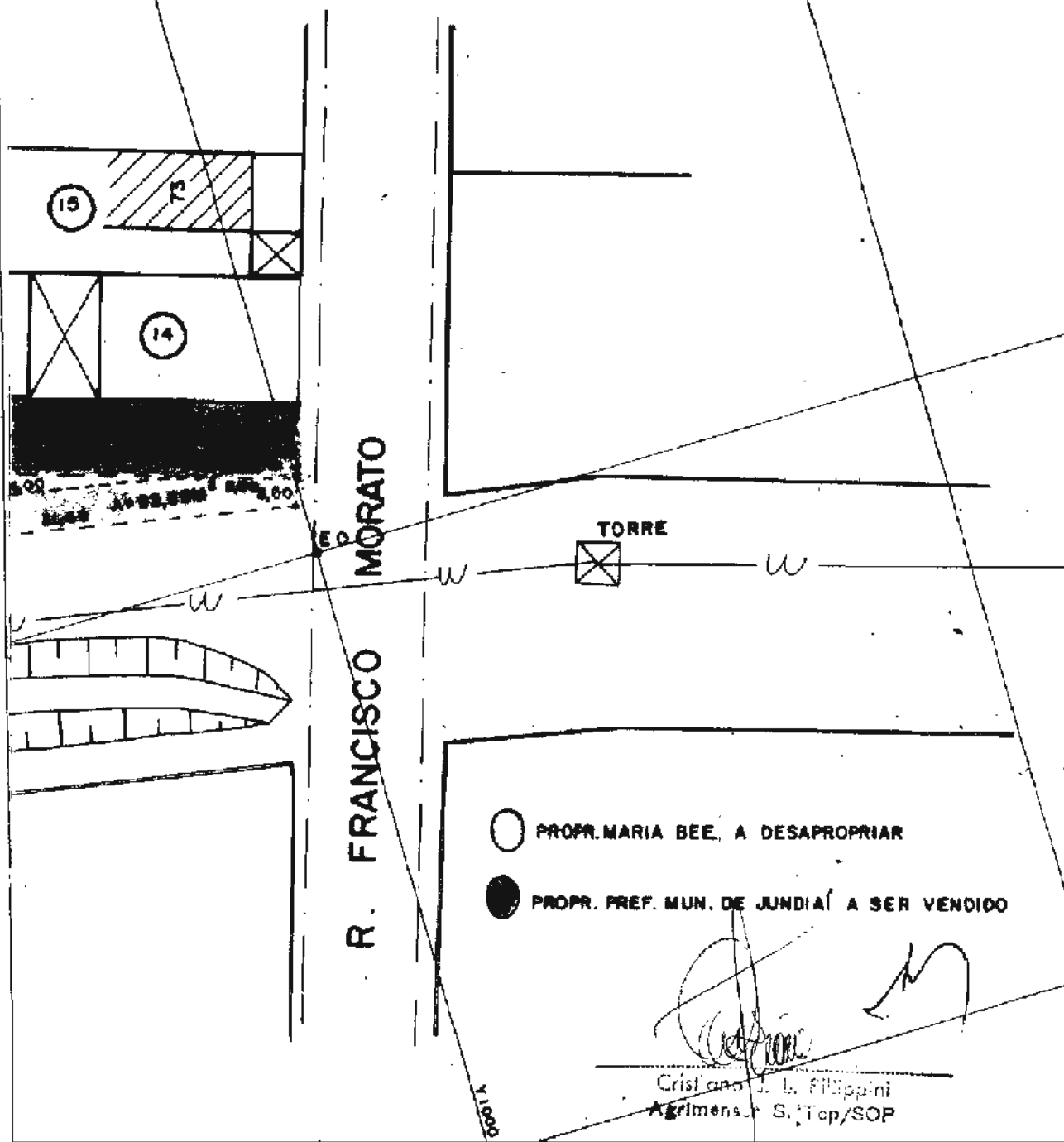
X 500

X 600

X 600



63/11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS SEÇÃO TOPOGRAFIA

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE UMA VIELA, E IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE GALERIA

MONTEIRO
LEVANTAMENTO
MONTEIRO
CÁLCULO
NOEL
DESENHO

157/81	1:500	01	
Nº PROCESSO	ESCALA	PRANCHA	CAD. Nº
6 OUTUBRO DE 1984	DTB	01	
DATA	DES. Nº	CAIXA Nº	ARQUIVO



Proc. n.º 157/81

Fl. n.º

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO OPERACIONAL
Seção de Avaliações
Em 08.04.88

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº 157/81, após vistoriar o local, procedi à avaliação e elaborei o presente laudo :-

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - Proprietário :- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- 1.2 - Localização :- Rua Francisco Morato ao lado da faixa de alta tensão
- 1.3 - Finalidade :- Venda de área

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 - Imóvel :- terreno
- 2.2 - Formato :- trapezoidal
- 2.3 - Topografia :- plana
- 2.4 - Solo :- próprio para edificações
- 2.5 - Salubridade :- pouco úmido
- 2.6 - Serviços públicos que servem o local :- Rede de água, esgoto sanitário, energia elétrica, iluminação pública, telefone, pavimentação e transporte coletivo próximo.
- 2.7 - Benfeitorias:- Não há.



Proc. n.º 157/81

Fl. n.º

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de ... Cz\$ 4.450,00/m² (quatro mil e quatrocentos e cinquenta cruzados por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características:- Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de Cz\$ 3.560,00/m² (três mil e quinhentos e sessenta cruzados por metro quadrado).

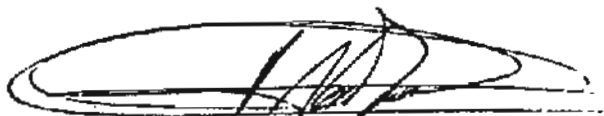
3.3 - Valor das benfeitorias:- Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:-

Não há benfeitorias.

3.4 - Valor indenizatório será:-

TERRENO - 204,60m² x Cz\$ 3.560,00/m² = Cz\$ 728.376,00

(Setecentos e vinte e oito mil e trezentos e setenta e seis cruzados) = 765,29 OTN's (Setecentos e sessenta e cinco vírgula vinte e nove Obrigações do Tesouro Nacional).


(ENGº JOÃO JORGE ABOU MOURAD)
Assistente Técnico I - SMO.



Proc. n.º 157/81

Fl. n.º

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO OPERACIONAL
Seção de Avaliações
Em 08.04.88

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do pre-
sente protocolado nº 157/81, após vistoriar o local, procedi-
a avaliação e elaborei o presente laudo :-

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário :- MARIA BEE

1.2 - Localização :- Rua Francisco Morato ao
lado da faixa de alta tensão

1.3 - Finalidade :- Desapropriação de rema-
nescente de lote para integrar uma viela
sanitária.

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel :- terreno

2.2 - Formato :- trapezoidal

2.3 - Topografia :- plana

2.4 - Solo :- próprio para edificações

2.5 - Salubridade :- pouco úmido

2.6 - Serviços públicos que servem o local :-
Rede de água, esgoto sanitário, energia
elétrica, iluminação pública, telefone,
pavimentação e transporte coletivo pró-
ximo.

2.7 - Benfeitorias:- Não há.

...segue

**3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL**

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de ... Cz\$ 4.450,00/m² (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta cruzados por metro quadrado)

3.2 - Valor da unidade de área em função das características:- Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de Cz\$ 3.560,00/m² (três mil e quinhentos e sessenta cruzados por metro quadrado)

3.3 - Valor das benfeitorias:- Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:-
Não há benfeitorias.

3.4 - Valor indenizatório será:-

TERRENO - $92,85\text{m}^2 \times \text{Cz\$ } 3.560,00/\text{m}^2 = \text{Cz\$ } 330.546,00$

(Trezentos e trinta mil e quinhentos e quarenta e seis cruzados) = 347,30 OTN's (Trezentas e quarenta e sete vírgula trinta Obrigações do Tesouro Nacional).


(ENG. JOÃO JORGE ABOU MOURAD)
Assistente Técnico I - SMO.